



# Prefeitura Municipal de Jaboticabal

**LEI Nº 4.602, DE 28 DE OUTUBRO DE 2014**

Autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel dado em Concessão de Direito Real de Uso, no Parque 1º de Maio à APARECIDO DE PAULA e MARIA LUZIA DOS SANTOS.

**RAUL JOSÉ SILVA GIRIO**, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 06 de outubro de 2014, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o artigo 8º da Lei nº 1.913, de 12 de junho de 1990, a alienar o imóvel sito no Parque 1º de Maio, tido como lote nº 02, quadra 15, nº 161, Avenida Gustavo Dias de Miranda, a **APARECIDO DE PAULA e MARIA LUZIA DOS SANTOS**, imóvel este que tem as seguintes medidas e confrontações: 08,00 m (oito metros) de frente para a Avenida Gustavo Dias de Miranda, 20,00 m (vinte metros) do lado direito onde divide com o lote nº 01, 20,00 m (vinte metros) do lado esquerdo onde divide com o lote nº 03 e 08,00 m (oito metros) nos fundos, onde divide com o lote nº 31, encerrando a área de 160,00 m<sup>2</sup> (cento e sessenta metros quadrados).



# Prefeitura Municipal de Jaboticabal


Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 28 de outubro de 2014.

  
**RAUL JOSÉ SILVA GIRIO**  
**Prefeito Municipal**

  
**CESAR RENATO POLETTI**  
**Secretário de Administração**

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 28 de outubro de 2014.

  
**IVANA MARIA MARQUES QUINTINO**  
**Agente Administrativo**